



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2011**

De autoria do nobre Vereador José Américo, o presente projeto de decreto legislativo objetiva sustar, em todos os seus termos, os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 52.821, de 29 de novembro de 2011. Este decreto revoga o Decreto Municipal nº 37.060, de 15 de setembro de 1997, que dispõe sobre a implantação do bolsão de comércio ambulante na Praça Salim Farah Maluf, em Santo Amaro.

A justificativa da propositura ressalta que a mesma "tem como objetivo a preservação do bolsão do Comércio Ambulante na Praça Salim Farah, em Santo Amaro. O referido bolsão encontra-se naquele local desde 15 de Setembro de 1997, amparado pelo Decreto Municipal nº 37.060, portanto, há mais de 14 anos, ficando patente que a sua instalação foi uma medida administrativa, política e juridicamente correta. Por outro lado, considerando que, naquele local, 270 ambulantes retiram de forma honesta e ordeira o sustento de suas famílias, não parece uma medida razoável a extinção daquele local de trabalho".

Apesar das elevadas intenções do nobre Autor, consideramos que a matéria não deva prosperar.

Com efeito, com a finalidade de obter maiores esclarecimentos sobre a matéria, esta Comissão solicitou informações ao Executivo, em cuja resposta ressaltam-se os seguintes pontos:

- "De esclarecer-se, neste sentido, que nenhum dos ambulantes estabelecidos na Praça Salim Farah Maluf, possuíam Termo de Permissão de Uso - T.P.U., nem sequer sabia-se quais eram as pessoas que possuíam barracas instaladas naquele local. Após reuniões com representantes desses ambulantes, sempre com a presença do Presidente do Sindicato da Categoria, foi explicada a situação de revogação do Decreto, cujo efeito de sua publicação era a necessidade de desocupação do espaço. Todos os ambulantes ali instalados foram regularmente notificados a deixarem o local, e depois de transcorridos o prazo não tendo sido cumprida a notificação, foi providenciada operação de retirada por parte da subprefeitura, sendo realizada de forma pacífica, sem nenhum incidente."

- "Tão logo após a retomada da área, foram iniciadas obras de revitalização da Praça pelo Programa Florir, cujo projeto contemplava a execução de novos passeios, áreas verdes e paisagismo, para utilização pelos munícipes, vindo ao encontro do pleno atendimento ao interesse público. Portanto, não há ações pendentes com relação à aplicação do mencionado Decreto. Igualmente, cabe ressaltar que os locais sugeridos pelos ambulantes, assim como os indicados pelo Sindicato dos Permissionários, integram área tombada, fazendo parte do chamado 'Eixo Histórico de Santo Amaro', segundo a Resolução 14/2000 do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, o que impossibilita o exercício do comércio ambulante nesses locais, conforme determina a legislação vigente. Tendo em vista a manifestação de SMS/ATAJ no sentido de que a decisão judicial que suspendeu os efeitos do decreto de extinção do Bolsão de Comércio Ambulante localizado na Praça Salim Farah Maluf, tem eficácia somente àqueles que 'demonstrarem que tinham em seu favor TPU devidamente outorgado pela Municipalidade, em vigor', informamos aquele órgão que nenhum dos ambulantes notificados por esta Subprefeitura para desocupar aquele local, possuía Termo de Permissão de Uso - TPU."

Como é possível verificar pela cópia de registros fotográficos que integram as informações enviadas, houve, efetivamente, a revitalização da referida Praça com base no Decreto 52.821/2011.

Destarte, considerando que o logradouro, como ora se encontra, atende às demandas da população por espaço público adequado, entendemos que o presente projeto não deva prosperar.

Contrário, portanto, é o voto.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/06/2018.

Adriana Ramalho (PSDB)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Ricardo Nunes (MDB)

Rute Costa (PSD)

Soninha Francine (PPS)

### **VOTO VENCIDO DO RELATOR SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109/2011**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador José Américo, visa sustar, em todos os seus termos, os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 52.821, de 29 de novembro de 2011. O Decreto nº 52.821 revoga o Decreto Municipal nº 37.060, de 15 de setembro de 1997, que dispõe sobre a implantação do bolsão de comércio ambulante na Praça Salim Farah Maluf, em Santo Amaro.

Na sua justificativa o nobre Autor ressalta que a propositura em tela "tem como objetivo a preservação do bolsão do Comércio Ambulante na Praça Salim Farah, em Santo Amaro. O referido bolsão encontra-se naquele local desde 15 de Setembro de 1997, amparado pelo Decreto Municipal nº 37.060, portanto, há mais de 14 anos, ficando patente que a sua instalação foi uma medida administrativa, política e juridicamente correta. Por outro lado, considerando que, naquele local, 270 ambulantes retiram de forma honesta e ordeira o sustento de suas famílias, não parece uma medida razoável a extinção daquele local de trabalho".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06/06/2018.

Jair Tatto (PT) - Presidente

Atílio Francisco (PRB) - Relator

Adriana Ramalho (PSDB) - Contrário

Fernando Holiday (DEM)- Contrário

Isac Felix (PR) - Contrário

Ota (PSB) - Contrário

Ricardo Nunes (MDB) - Contrário

Rute Costa (PSD) - Contrário

Soninha Francine (PPS) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/06/2018, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).